

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 479/71

Súmula: Abre Crédito Suplementar no
valor de Cr\$ 17.200,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta, e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 17.200,00, nas seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.1.0.2 Telegrams e Telefonemas 700,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.6.1-I Professores 8.000,00

SAÚDE

3.1.2.1.7.1.III Aquisição de Medicamentos 3.500,00

SERVIÇO URBANO

4.1.1.1.9.4.-II Calçamento de Ruas 5.000,00 17.200,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Suplementar, utilizar-se-á da maior arrecadação já prevista.

Art. 3º- Ampara-se a presente Lei nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64, em seu art. 43 § 3º.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 13 de dezembro de 1971.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik
Secretário

Ângelo Mezzomo
ÂNGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal